



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CNM: 026013.2.0388972-64

ESTADO DE GOIÁS  COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

388.972	01	Livro 2 - Registro Geral	026013.2.0388972-64
MATRÍCULA	FICHA	GOIÂNIA, 04 de dezembro de 2023	CNM

IMÓVEL: Apartamento n. 102, localizado no **Bloco 09** do **RESIDENCIAL PARQUE OESTE**, situado na Rua Santa Maria, Gleba de Terras n. 02-B.1, Chácara Santa Rita, Goiânia-GO, com área privativa total de 71,585m², área privativa do apartamento de 59,09m², área privativa do boxe de garagem de 12,50m², área comum total de 18,5776m², e área total de 90,1626m², correspondendo-lhe no terreno e nas coisas comuns a fração ideal de 68,4413m², ou de 0,369%, com direito a **um boxe de garagem**. **DESIGNAÇÃO CADASTRAL:** 32708620001940. **PROPRIETÁRIA:** **COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.**, CNPJ n. 00.008.649/0001-59, com sede em Goiânia-GO. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2/RG, matrícula n. 143.432, desta Serventia. Protocolo n. 885.583, de 14/11/2023. Emolumentos: R\$ 51,65. FUNDESP: R\$ 5,17. FUNEMP: R\$ 1,55. FUNCOMP: R\$ 1,55. FEPADSAJ: R\$ 1,03. FUNPROGE: R\$ 1,03. FUNDEPEG: R\$ 0,65. ISS: R\$ 2,58. Total: R\$ 65,21. Selo Digital n. 00122311132570525430218. Goiânia, 04 de dezembro de 2023. Dou fê. Assinado digitalmente pela escrevente autorizada Mônica Ferreira da Silva Santana.

Av-1-388.972 - Protocolo n. 885.583, de 14/11/2023. **IMÓVEL EM CONSTRUÇÃO.** O imóvel objeto desta matrícula está pendente de regularização, tendo em vista se tratar de unidade em construção, conforme registro da incorporação sob o R-9 da matrícula n. 143.432 do Livro 2 - Registro Geral desta Serventia. O presente ônus será cancelado com a averbação da construção. Selo Digital n. 00122311132570525430218. Goiânia, 04 de dezembro de 2023. Dou fê. Assinado digitalmente pela escrevente autorizada Mônica Ferreira da Silva Santana.

R-2-388.972 - Protocolo n. 885.583, de 14/11/2023. **PENHORA.** Por Termo de Penhora expedido em 15/06/2023, pelo Juízo de Direito da 3ª Unidade de Processamento Judicial das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 0188710-34.2014.8.09.0051, requerido por **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL PARQUE OESTE** contra **EBER BUENO PEREIRA**, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia do débito de R\$ 79.121,02 (setenta e nove mil cento e vinte e um reais e dois centavos), calculado em 14/11/2023, tendo como fiel depositário **EBER BUENO PEREIRA**. Emolumentos: R\$ 1.162,38. FUNDESP: R\$ 116,24. FUNEMP: R\$ 34,87. FUNCOMP: R\$ 34,87. FEPADSAJ: R\$ 23,25. FUNPROGE: R\$ 23,25. FUNDEPEG: R\$ 14,53. ISS: R\$ 58,12. Total: R\$ 1.467,51. Selo Digital n. 00122311132570525430218. Goiânia, 04 de dezembro de 2023. Dou fê. Assinado digitalmente pela escrevente autorizada Mônica Ferreira da Silva Santana.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **388.972** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122406112526234421630**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por BRUNA DE JESUS OLIVEIRA (044.612.471-04)

Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (BQWY-PZVW-F6YQ-PNEA)

Goiânia/GO, 18 de junho de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

